



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
**14/7/2016**

proposição  
**Medida Provisória nº 739 / 2016**

Autor  
**Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ**

nº do prontuário

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

O Parágrafo 8º do Artigo 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 .....

§ 8º Nos casos que a Administração fixar prazo para duração do benefício, este somente cessará após nova reavaliação pericial e a análise dos devidos recursos interpostos pelos segurados.

.....

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda garante que haja uma nova perícia antes do segurado perder a concessão do auxílio doença. Desta forma, evita-se que ocorram injustiças e garante-se que os segurados com lesões e ou doenças incapacitantes não percam seus benefícios, que na maioria das vezes são a sua única fonte de subsistência.

Chico Alencar  
Deputado Federal  
PSOL/RJ



CD/16604.51775-44